COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto n. 031/2019 -"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 512, de 05 de Abril de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providencias".

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto tem por escopo, requerer alteração da Lei Municipal nº. 512, de 05 de Abril de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providencias

Desta feita, diante da análise do presente projeto, o Relator designado apresenta parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal e não contraria dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

	Nós,	Presidente	е	Vice-Presidente	da	Comissão	de	Justiça,
Economia e Fin	anças,	acompanhar	no	s o voto ministra	do p	ela relator	ia, e	juntos,
opinamos pela	aprova	ção da matéi	ria	nesta Comissão.				

Ver. José Costa Verª. Rosa H. da Costa Araújo

Presidente Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2019.

Ver. José Costa

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto n. 031/2019 – "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 512, de 05 de Abril de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providencias

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente:

Em analise ao projeto de lei epigrafe, observo que a forma como o mesmo encontra redigido não comporta nenhuma dúvida, estando seus artigos e parágrafos claros e concisos.

Dessa forma, em relação a parte redacional, entendo que a proposta preenche os requisitos necessários para sua aprovação.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2019.

Ver. Domingos Carmo de Souza

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

,	pela relatoria, e juntos, opinamos pela
Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza	Ver. José Costa
Presidente	Vice Presidente
<u>RESULTADO - PROCLAMAÇÃO</u> :	
	dação, por unanimidade, é favorável a a propositura apta para a análise pelo
Sala	das Sessões, em 06 de Dezembro de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Presidente